



GRUPO

Mater

105  
P

Ibaiti, 08 de Julho de 2020.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

SENHOR PRESIDENTE SIDNEI ROBIS DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
PROCOLO  
Nº 479 DATA 07/07/2020  
Ref. 08:23  
Carolina Carnasciali  
SECRETÁRIO

Ref: Construção da Câmara Municipal de vereadores de Ibaiti

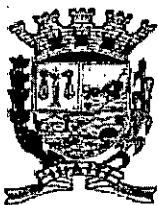
Ordem de Serviço 01/2019

Contrato 019/2019

Em razão do requerimento protocolado pela construtora Vanzeli Construções Civis Eireli, venho por meio desta solicitar a prorrogação dos trabalhos de vistoria e fiscalização da obra pelo mesmo período prorrogado, ou seja 3 meses ou 90 dias corridos.

Atenciosamente,

**Carolina Carnasciali**  
Arquiteta e Urbanista  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
C.O.CARNASCIALI – ME  
CNPJ: 18.102.464/0001-74



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

166  
f

**MEMORANDO INTERNO**

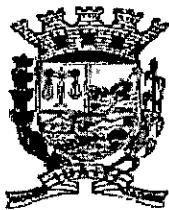
De: Presidência

Para: Fiscal do Contrato  
Setor Jurídico

Data: 09.07.2020

Diante do pedido de prorrogação do prazo do Contrato nº 019/2019, referente Tomada de Preços nº 002/2019, solicito o parecer do responsável pela fiscalização do contrato e para o Setor Jurídico.

  
SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

## IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

167  
f

### PARECER DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**ASSUNTO:** Solicitação de Aditivo de Prazo

**EMPRESA CONTRATADA:** C. O. CARNASCIALI - ME

**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 002/2019

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fiscalização e Acompanhamento Técnico de Obra, com Validações, Apresentação de Relatório Fotográfico e Aceitação Dos Serviços.

A empresa Contratada solicitou prorrogação do prazo contratual pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista o pedido de prorrogação semelhante pela empresa responsável pela execução da obra fiscalizada, devido a ocorrência de alteração no projeto estrutural e forte período de chuvas de novembro de 2019 a janeiro de 2020.

A ordem de serviço do início da construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaíti/PR, e fiscalização foi emitida e recebida em data de 12.08.2019.

Tendo sido verificado no local da construção divergências de medidas de projetos e do terreno, necessitando de alteração do projeto estrutural, além de divergência entre o projeto estrutural e arquitetônico, houve um prazo para que a empresa responsável pela elaboração dos projetos fizesse as correções necessárias.

Além disso, de fato é de se reconhecer a ocorrência de chuvas no período de novembro de 2019 a janeiro de 2020.

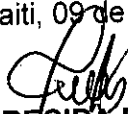
Situações estas, que trouxeram atrasos na execução da obra, e via de consequência, na fiscalização da respectiva obra.

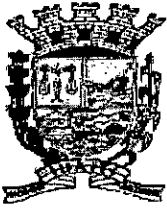
No acompanhamento da execução do presente contrato, reconheço a execução e cumprimento de suas obrigações contratuais, com fiscalizações diárias realizadas na obra, apresentação de relatórios, acompanhamento de reuniões referente a obra, etc.

Diante disto, opinamos pelo deferimento da solicitação de prorrogação contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Encaminha-se ao Presidente da Câmara para deliberação a respeito da solicitação de prorrogação de prazo contratual.

Ibaíti, 09 de julho de 2020.

  
**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK**  
**FISCAL DO CONTRATO**  
Portaria nº 005/2019



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

## IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

168  
f

### PARECER Nº 039/2020

EMENTA: Requerimento. Prorrogação Prazo Contratual..

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento apresentado pela empresa C.O. CARNASCIALI - ME, de prorrogação de prazo de execução no Contrato Administrativo nº 019/2019, decorrente na Tomada de Preços nº 2/2019-CMI, para contratação de empresa para prestação de serviço de fiscalização e acompanhamento técnico de obra, com validações, apresentação de relatório fotográfico e aceitação dos serviços, em razão da ocorrência de alteração no projeto estrutural, bem como forte período de chuvas de novembro de 2019 a janeiro de 2020.

#### II – DO PARECER

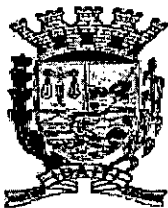
Como se observa do requerimento apresentado pela empresa C.O. CARNASCIALI – ME, o não cumprimento do prazo decorre de alteração no projeto estrutural, bem como forte período de chuvas de novembro de 2019 a janeiro de 2020.

O pedido foi submetido ao responsável pela fiscalização contratual, que reconheceu a ocorrência de alteração no projeto estrutural, bem como o período chuvoso de novembro de 2019 a janeiro de 2020., que a Requerente vem cumprindo com suas obrigações contratuais, opinando, pelo deferimento da prorrogação contratual.

Em se tratando de contrato administrativo de fiscalização de obra, que se exaure com a conclusão do objeto contratual, constituindo o prazo um elemento acessório, condicionado ao objeto, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, conforme se infere do art. 57, inc. da Lei nº 8666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
ESTADO DO PARANÁ

**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

169  
f

algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;**

**II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

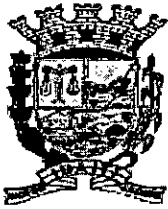
Insta demonstrar que trata de solicitação para alteração no prazo de vigência inicialmente ajustado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

No caso em análise, respalda a Administração o pedido de prorrogação da avença nos incisos I e II do §1º do art. 57, o que se coaduna com os elementos presentes nos autos, tal que verifica-se que, em determinado período da execução, houve redução do ritmo de prestação do objeto, em razão da alteração dos projetos, bem como por período chuvoso, que é de conhecimento notório.

Vale dizer que uma vez reconhecida uma das hipóteses legais que autorizam a prorrogação contratual, inexistente margem de escolha à administração Pública, constituindo-se direito subjetivo. Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, a respeito do tema, leciona:

"Inexistente margem de discricionariedade para a Administração negar a prorrogação, nos casos enfocados. Trata-se de atividade vinculada, cujos pressupostos estão arrolados no texto legal. Não se remete à liberdade de a Administração escolher entre conceder ou não a prorrogação. A lei exige, isto sim, a rigorosa comprovação

<sup>1</sup> Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 16ª ed., Revista dos Tribunais, pag. 961.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

## IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

170  
f

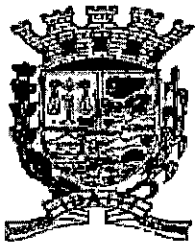
da presença dos requisitos legais. Uma vez presentes, surge o direito do particular a obter a prorrogação. A 'justificativa' a que alude o § 2º consiste, apenas, na confirmação de que os pressupostos legais estavam presentes no caso concreto.

Cabe à Administração promover a documentação das ocorrências, efetivando os levantamentos e produzindo as provas necessárias. Nesse procedimento, deverá observar-se o princípio do contraditório. O particular deverá ser ouvido e poderá indicar as provas necessárias à demonstração de seu direito. Uma vez documentados os fatos, ouvir-se-á a autoridade competente, à qual caberá 'autorizar' previamente a prorrogação".

Desta forma entendo ser legal e razoável o elastecimento do prazo contratual, a fim de viabilizar a conclusão da obra, mantida as demais condições contratuais, inclusive, em observação ao princípio da economicidade, pois o custo em manter o contrato, com certeza é menor do que aquele que se teria com a realização de novo procedimento licitatório.

É o Parecer, s.m.j.

**CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES**  
**ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ  
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

171  
f

---

## DESPACHO

Através do Contrato nº 19/2019, assinado em 12.08.2019, a Câmara Municipal procedeu à contratação da empresa C. O. CARNASCIALI - ME, para execução de prestação de serviço de fiscalização e acompanhamento técnico de obra, com validações, apresentação de relatório fotográfico e aceitação dos serviços, em razão da ocorrência de alteração no projeto estrutural, bem como forte período de chuvas de novembro de 2019 a janeiro de 2020.

A ordem de serviço foi emitida e recebida em data de 12.08.2019 e as obras foram iniciadas. Logo em 27.08.2019 verificou-se divergências de medidas de projetos e do terreno verificadas no local, necessitando de alteração do projeto estrutural, além de divergência entre o projeto estrutural e arquitetônico.

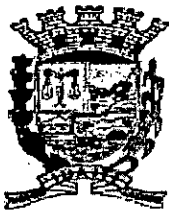
Várias divergências nos projetos foram sendo detectadas durante a execução da obra, o que ensejou algumas paralisações na execução de parte da obra, e via de consequência, na sua fiscalização, o que ocasionou atraso na execução total.

Além disso teve o fator das chuvas ocorridas no período de novembro de 2019 a janeiro de 2020, que também trouxeram atrasos na execução da obra e na sua fiscalização.

No mais, segundo o parecer do fiscal do contrato a empresa tem cumprido suas obrigações contratuais.

Diante do teor do parecer do fiscal do contrato e do setor jurídico autorizo a realização do termo aditivo de prazo do Contrato nº 19/2019, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2019, por um período de 90 (noventa) dias, passando a vigência contratual para 10.11.2020.

  
**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANA

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

172  
f

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo aditivo referente ao Contrato nº 019/2019, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – PARANÁ E C. O. CARNASCIALI - ME** para os fins abaixo especificados:

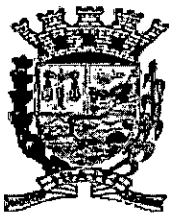
**IBAITI CÂMARA DE VEREADORES, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATANTE** e a empresa **C. O. CARNASCIALI-ME** com sede na cidade de Ibaíti/Pr, situado à Rua Dr. Euclides Monteiro nº812, CNPJ/MF sob nº 18.102.464/0001-74, representada pela Sra. Carolina de Oliveira Carnasciali inscrito no CPF/MF sob nº 025.785.939-06 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.213.577-8 SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, inclusas a Lei nº 9.648/98, no que couber, consoante o art. 57, caput, incs. I e II da Lei nº 8666/93, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** do Contrato Administrativo nº 019/2019, decorrente da **Tomada de preços nº 2/2019-CMI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº 019/19, decorrente da Tomada de preços nº 2/2019-CMI, referente contratação de empresa para prestação de serviço de fiscalização e acompanhamento técnico de obra, com validações, apresentação de relatório fotográfico e aceitação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O contrato será prorrogado até 10.11.2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato em epígrafe, não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.





# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

## IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

173  
f

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá a contratante providenciar a sua conta a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no órgão oficial do Poder Legislativo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

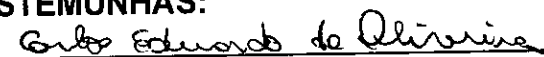
E, para a firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas que também a subscrevem.

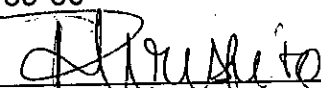
Ibaíti, 09 de julho de 2020.

  
SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

  
CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI  
C. O. CARNASCIALI - ME

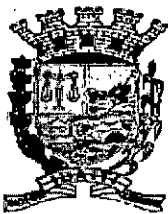
**TESTEMUNHAS:**

1)   
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA  
CPF: 038.936.789-30

2)   
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA  
CPF: 046.761.749-00

Aprovo o presente termo rescisão contratual amigável com relação ao seu aspecto formal.

  
CRISTIANE VITORIO GONÇALVES  
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
IBAITI  
PORTARIA Nº 008/2007



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

## IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

174  
f

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

**CONTRATANTE:** IBAITI CÂMARA DE VEREADORES, ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01

**CONTRATADA:** C.O. CARNASCIALI - ME.  
CNPJ nº 18.102.464/0001-74

**OBJETO:** Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 019/2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inc. I e II da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** até 10.11.2020

**DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato em epígrafe, não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

**FORO:** Ibaíti-Paraná

**ASSINATURA:** 09.07.2020

**ASSINAM:** Sidinei Robis de Oliveira Contratante e Carolina Carnasciali pela Contratada.

Ibaíti, 09 de julho de 2020.

  
SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

  
CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI  
C.O. CARNASCIALI - ME.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
ESTADO DO PARANÁ

**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019**

**CONTRATANTE:** IBAÍTI CÂMARA DE VEREADORES, ESTADO DO PARANÁ.  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01

**CONTRATADA:** C.O. CARNASCIALI - ME.  
CNPJ nº 18.102.464/0001-74

**OBJETO:** Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 019/2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inc. I e II da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** até 10.11.2020.

**DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato em epígrafe, não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

**FORO:** Ibaíti-Paraná

**ASSINATURA:** 09.07.2020

**ASSINAM:** Sidinei Robis de Oliveira Contratante e Carolina Carnasciali pela Contratada.

Ibaíti, 09 de julho de 2020.

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

**CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI**  
C.O. CARNASCIALI - ME.